

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Colaboração nº 10/2020 referente ao Processo Administrativo nº 15673/2020 para transferência de recursos financeiro teto MAC para custeio dos 10 novos leitos de UTI Adulto para atendimento aos pacientes COVID-19, que entre si celebram o Município de Ourinhos - Prefeitura Municipal de Ourinhos - Primeira Convenente e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos - Segunda Convenente, objetivando o desenvolvimento de programa e parceria na assistência à saúde de Ourinhos, no âmbito SUS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURINHOS, com a Prefeitura Municipal, sediada nesta cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Travessa Vereador Abrahão Abujamra n.º 62, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.415.717/0001-60, representado por seu Prefeito Municipal, LUCAS POCAY ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na rua , com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária, CASSIA CRISTINA BORGES PALHAS brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à rua com RG n°. 10 COM e CPF/MF n°. . doravante denominada PRIMEIRA CONVENENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS - SANTA CASA, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º, 53.412.144/0001-11, situada na cidade de Ourinhos, na Rua Dom Pedro I, n.º 716, representado por seu Presidente, CELSO ZANUTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na com RG n.º e CPF/MF n.º doravante denominada SEGUNDA CONVENENTE, lendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial artigo 24, 25 e 26 e Lei n.º 8.142/90; a Lei 13.019/2014 e suas alterações, a Lei n.º 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; a Lei Complementar Estadual n.º 791/95; Lei Orgânica do Município, Portaria do Ministério da Saúde GM nº: 2553/98, a Portaria do Ministério da Saúde GM nº 358, de 22 de fevereiro de 2006, Portaria GM n.º 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, a Portaria GM nº 172 de janeiro 2006, a Portaria GM nº 635 de novembro de 2005, a Portaria GM nº 2.035 de 17 de setembro de 2013, Lei Municipal nº. 6.021, de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração nº 10/2020 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º O presente termo de colaboração tem por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à Saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros teto MAC para custeio dos 10 novos leitos de UTI Adulto para atendimento aos pacientes COVID-19, conforme especificação do Plano de Trabalho anexo.





ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS NORMAS GERAIS

- § 1º. O objeto do plano de trabalho anexo será efetuado exclusivamente pela SEGUNDA CONVENENTE
- § 2º. A SEGUNDA CONVENENTE possui plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, o Município, pacientes e terceiros, decorrentes de culpa e/ou dolo na execução do presente termo de colaboração.
- § 3º. A SEGUNDA CONVENENTE devera abrir conta bancaria no Banco Estadual ou Federal, com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para percebimento dos valores objeto do presente termo de colaboração.
- § 4º. A SEGUNDA CONVENENTE se obriga, para utilização dos recursos a obedecer todas as normas técnicas e administrativas, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde de acordo com as legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, especialmente aquelas ditadas pela Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n.º 1.034, de 05 de maio de 2.010 e suas posteriores alterações, e, também, as normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS.
- § 5º. A SEGUNDA CONVENENTE se obriga, para utilização dos recursos a reconhecer e respeitar as prerrogativas do Gestor Municipal, assim como do Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, de realizar fiscalização, auditoria e avaliação, sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

- § 1º. O valor previsto a ser repassado à A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS - SANTA CASA, fica estipulado no montante total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), que será repassado mensalmente para execução do Plano de Trabalho em anexo, documento este que faz parte deste Termo de Colaboração.
- § 2º. Será levado em consideração para transferência do presente recurso a Portaria MS/GM nº 568 de 26/03/2020, que estabelece a habilitação de leitos de UTI novos temporários e específicos e que por intermédio da Nota Informativa nº 88/2020 CGAHD/DAHU/SAES/MS, que tem como base de cálculo o valor por diárias de UTI ADULTO, sendo ele. R\$ 1.600,00/dia x 30 dias x nº leitos (10 leitos) levando em consideração uma taxa de ocupação de 100%.
- § 3°. O valor será pago até o dia 05 de cada mês.
- § 4º. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de dotação orcamentária própria do orcamento vigente, na classificação a seguir descrita:
- 01.00.00- Pref. Mun. De Ourinhos
- 01.12.00- Secretaria Municipal de Saúde
- 01.12.03- Fundo Municipal de Saúde/MAC
- § 5º O recurso utilizado para custeio das Autorizações de Internações Hospitalares AIHs decorrentes das internações de UTI para tratamento da COVID-19 na ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS - SANTA CASA até a publicação da portaria de habilitação dos 10 leitos de UTI, que estima-se que possa ocorrer em um prazo

WWW.OURINHOS.SP.GOV.BR - CEP 19900-042 - OURINHOS/SP



ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de 02 meses, será proveniente do recurso disponível no Fundo Municipal de Saúde, adotando a fórmula de cálculo estabelecida na Nota Informativa nº 88/2020 CGAHD/DAHU/ SAES/MS, referente a Portaria MS/GM nº 568 de 26/03/2020, levando em consideração o custeio inicial de até 02 meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme publicação de portaria de habilitação em questão.

§ 6º Na hipótese de ocorrer a publicação da portaria de habilitação destes 10 novos leitos de UTI para tratamento da COVID-19 com o consequente repasse dos valores, e ocorrendo também por parte da PRIMEIRA CONVENENTE os repasses mensais mencionados nesta cláusula, o saldo remanescente do recurso repassado pela PRIMEIRA CONVENENTE, será revertido em realização de cirurgias eletivas e/ou exames pela SEGUNDA CONVENENTE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo entre as partes, realizando-se um novo plano de trabalho, cujas necessidades serão demonstradas conforme relatórios enviados mensalmente e auditados pela Unidade de Avaliação de Controle UAC da PRIMEIRA CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração 10/2020 será incumbida ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde – Cassia Cristina Borges Palhas e pela A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA, ao seu presidente ou representante legal designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- § 1º. Os recursos a serem repassados referentes ao objeto deste Termo de Colaboração serão liberados em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado por ambos os convenentes, obrigando-se a SEGUNDA CONVENENTE a realizar a prestação de contas mensalmente com envio de relatório de internações e custeio dos mesmos, o qual servirá apenas para fins estatísticos.
- § 2º. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados nos termos do plano de trabalho e na forma da legislação aplicável, mediante procedimentos de fiscalização local, se necessários, realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos da Administração Públicas, haverá denúncia e apuração dos responsáveis nas competentes esferas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 10/2020 terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de até 02 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 10/2020 será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo, na forma e para os fins da lei.





ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

§1º. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Ourinhos, para elucidar questões oriundas de interpretação deste Termo de Colaboração 10/2020.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Ourinhos, 27 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE OURINHOS

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS

Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA
CELSO ZANUTO

lelso Zomita

Presidente

TESTEMUNHAS:-

MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG nº.

CPF/MF nº

MARIA DA PENHA GONCALVES SAMPAIO

RG nº

CPF/MF no

TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2020- SANTA CASA



SUS ___

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

PLANO DE TRABALHO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS TETO MAC PARA CUSTEIO DOS 10 NOVOS LEITOS DE UTI ADULTO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COVID-19

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

I) DO OBJETIVO

- A SMS e a Santa Casa de Ourinhos estabelecem este Plano de Trabalho para a realização de transferência de recursos financeiros firmando de comum acordo;
- Estima-se a liberação de repasse financeiro a SEGUNDA CONVENENTE para custear atendimentos em 10 novos leitos de UTI Adulto para atendimentos aos pacientes com COVID-19.
- 3. O valor correspondente ao recurso financeiro mensal será de acordo com a capacidade instalada de 10 leitos de UTI COVID-19. O valor definido segue os parâmetros estabelecidos pela Nota Informativa nº 88/2020 CGAHD/DAHU/SAES/MS, sobre a Portaria MS/GM nº 568 de 26/03/2020, até o limite máximo de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil de reais).
- Prazo de pagamento: até o dia 05 de cada mês.

II) DA INTRODUÇÃO

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos é o único hospital geral, filantrópico e sem fins lucrativos conveniado com o SUS. É o mais antigo do município com mais de 75 anos de existência. Sua missão é prestar assistência médico hospitalar nos termos do seu Estatuto Social, contando com profissionais capacitados e de melhores técnicas possíveis para restabelecimento da saúde das pessoas, melhorando a qualidade de vida, de acordo com os princípios do SUS.

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos sobrevive com recursos próprios e recursos provenientes do SUS, na ordem de 70% de sua receita operacional, contudo aplica cerca de 95 % de toda sua arrecadação para o atendimento dos pacientes do SUS, como a maioria dos hospitais filantrópicos do país, ou seja, acumula serviços prestados (ambulatoriais e internações) sem teto financeiro suficiente.

A Santa Casa de Ourinhos necessitou implantar de forma integral em sua estrutura hospitalar 10 (dez) leitos de UTI adulto, destinados aos atendimentos decorrentes das internações de pacientes COVID-19. No entanto, esta Santa Casa, ainda aguarda a autorização do Ministério da Saúde para habilitação dos referidos leitos, sendo necessário o custeio por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Ourinhos.





ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III) DAS METAS Metas a Serem Atingidas

Custear atendimentos em UTI Adulto aos pacientes COVID 19.

1. Meta Quantitativa

Meta	Descrição	Indicador de alcance
Realizar internações/mês de acordo com a demanda, até a capacidade total de 10 leitos disponíveis para o COVID 19 - envolvendo o setor de UTI Adulto	Verificar a proporção do alcance da produção X meta apresentada	Internações realizadas X Meta apresentada X 100.

Custo Setorial UTI Adulto				
Setor	Custo Mensal	Custo (2 meses)		
UTI Adulto	431.246,99	862.493,98		
Total	431.246,99	862.493,98		

- * Os valores acima levaram em consideração o valor do custo setorial da UTI Adulto levando em consideração a série histórica de internações em diversas patologias que necessitavam de atendimento diferenciado em UTI, de acordo com as orientações da Nota Informativa nº 88/2020 CGAHD/DAHU/SAES/MS, sendo que esses valores aproximados podem atingir o teto máximo de R\$ 960.000,00.
- ** No atual cenário de pandemia não conseguimos mensurar uma série histórica de internações COVID-19, porém o valor será custeado com base na Portaria MS/GM nº 568 de 26/03/2020 haja vista que o custo setorial se eleva devido a necessidades mais especificas da patologia.
- *** Os recursos utilizados para custeio das AIHs decorrentes das internações de UTI para tratamento da COVID-19 na Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos até a publicação da portaria de habilitação, que consideramos que pode ocorrer em um prazo de 02 meses, será proveniente do recurso disponível no Fundo Municipal de Saúde, adotando a fórmula de cálculo estabelecida na Nota Informativa nº 88/2020 CGAHD/DAHU/SAES/MS,





ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

referente a Portaria MS/GM nº 568 de 26/03/2020, levando em consideração o custeio inicial de até 02 meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme publicação de portaria de habilitação em questão.

**** Ocorrendo a publicação da portaria de habilitação destes 10 novos leitos COVID-19 com o consequente repasse dos valores, e ocorrendo também por parte desta Secretaria os repasses mensais custeados pelo MAC disponível no Fundo Nacional de Saúde, o saldo remanescente do recurso repassado pelo Município, será revertido em realização de cirurgias eletivas e/ou exames pela Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo entre as partes, realizando-se um novo plano de trabalho, cujas necessidades serão demonstradas conforme relatórios enviados mensalmente e auditados pela Unidade de Avaliação de Controle UAC – do município.

Meta Qualitativa

Meta	Descrição	Indicador de alcance	
Atingir ≥ 90% o índice de satisfação dos usuários entre "Bom e Ótimo"	Aplicar pesquisa de satisfação para os pacientes atendidos na instituição.	Nº de questionários de avaliação com "Bom e Ótimo" /Nº de questionários Aplicados X100	

IV) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	Atendimento aos pacientes com suspeição ou confirmados da COVID-19	Vigência contratual
2	Envio de relação com dados do paciente	Vigência contratual

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Início: A partir de Maio de 2020.

b) Duração: Vigência do Termo de Colaboração conforme cláusula IX do plano de trabalho.

A



SUS

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V) DA QUALIFICAÇÃO

a) Define-se como UTI (Unidade de Terapia Intensiva) as unidades hospitalares destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e terapêutica.

VI) DO RECURSO

A SEGUNDA CONVENENTE movimentará conta bancária Agência 0327 tipo de operação nº003, Conta-Corrente nº3612-1 com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para transferência do recurso objeto do presente plano de trabalho.

VII) DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Plano de trabalho incumbirá ao Município, a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Ourinhos, ao seu presidente ou representante legal designado.

VIII) DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

O valor previsto a ser repassado à ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS pela SMS é de até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), a ser utilizado para custeio dos itens constantes no item 2 da cláusula I, do presente Plano de Trabalho.

IX) DO PRAZO

O período de vigência do presente Plano de Trabalho será de 02 (dois) meses, podendo o prazo ser prorrogado ou suprimidos até os leitos de UTI COVID-19 da Santa Casa de Ourinhos, serem habilitados.

Ourinhos, 27 de Maio de 2020

MUNICIPIO DE OURINHOS

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DE SÃO PAULO





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS

Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS - SANTA CASA

elso Zonuto

CELSO ZANUTO

Presidente

TESTEMUNHAS:-

MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG nº.

CPF/MF nº

MARIA DA PENHA GONCALVES SAMPAIO

RG no.

CPF/MF n